

**DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

**Ementa:** Estabelece horários de funcionamento de atividades econômicas, a partir de 15 de abril de 2021 em adequação ao Decreto Estadual nº 50.470, de 26.03.2021, alterado pelo Decreto nº 50.485, de 30.03.2021 e Decreto nº 50.495, de 5.04.2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a Covid-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as condições de lotação dos hospitais públicos e privados em atendimento a pacientes com COVID-19 estando os serviços de saúde em perigo iminente de superlotação dos leitos hospitalares, em especial os leitos de UTI.

Decreta:

**Art. 1º.** Permanece obrigatório o uso de máscaras, em todo o território municipal, pelas pessoas, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, enquanto durar o estado de calamidade pública municipal, sob pena de o estabelecimento ter seu alvará de funcionamento cassado e multa.

**Art. 2º.** Fica vedada, até o dia 30 de abril de 2021, inclusive, a prática de atividades econômicas e sociais em áreas de banho coletivo, como a prainha do Açude Engenheiro Francisco Sabóia (Poço da Cruz) e clubes de banho (AABB).

**Art. 3º.** Fica vedada a participação de feirantes oriundos de outros municípios nas feiras livres, até 30 de abril de 2021.

**Art. 4º.** As demais atividades sociais e econômicas, se regem pelo Decreto Estadual nº 50.470 de 26 de março de 2021.



**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 14 de Abril de 2021.

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito